



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à **Concorrência nº 145/2017** destinada à **contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Sadalla Amim Ghanem (Etapa 01)**. Aos 14 dias de agosto de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2018, composta por Patrícia Regina de Sousa, Sílvia Mello Alves e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Hoelt & Hoelt Construções Civis Eireli (SEI nº 2236340 e 2236348), Topcon – Construções Ltda – EPP (SEI nº 2235049), Vattaro Construções Eireli – ME (SEI nº 2235201), Head Engenharia Ltda (SEI nº 2230632), Cubica Construções Ltda (SEI nº 2230535), Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda (SEI nº 2231315), Salver Construtora e Incorporadora Ltda (SEI nº 2231250) e AZ Construções Ltda. – EPP (SEI nº 2230235). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Salver Construtora e Incorporadora Ltda.**, ao consultar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Ituporanga, sob o nº 2843/2018 (fl. 11), a Comissão verificou que a data de validade impressa na Certidão divergia daquela constante no sistema de autenticação, sendo esta, igual à sua data de emissão. Assim, tendo em vista o disposto no item 10.5, do edital "*Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias*", a Comissão entrou em contato com o setor responsável pela emissão de certidão da Prefeitura Municipal de Ituporanga, e foi informada que as Certidões emitidas via internet, tem um prazo de validade de 30 dias, e verificou ainda, que não existem débitos da referida empresa com o Município. Além disso, considerando o disposto no item 10.2.8, do edital, em consulta ao site da Prefeitura, foi possível emitir a certidão negativa de débitos municipais nº 3625/2018 (SEI nº 2252044), comprovando portanto, a condição exigida no edital quanto a sua regularidade fiscal. **Head Engenharia Ltda.**, apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 183785118, emitida em 03 de julho de 2018 (fl. 38), ou seja, fora do prazo previsto no item 8.2, alínea "s", do edital, o qual determina que o documento esteja atualizado no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 do edital. Assim, a empresa não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações. **Hoelt & Hoelt Construções Civis Eireli**, o representante da empresa AZ Construções Ltda. – EPP arguiu que não foi apresentado o contrato social da empresa, entretanto, o referido documento foi devidamente entregue em fase anterior, durante o credenciamento dos representantes, portanto, considerar-se-á atendido o item 8.2, alínea "a", do edital. Ainda, o atestado apresentado, assinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, vinculado à CAT nº 252016068926 foi emitido em nome de outra empresa, sendo assim, o mencionado documento não foi considerado para o somatório do quantitativo mínimo exigido no item 8.2, alínea "o", do edital, sem prejuízo entretanto, da comprovação dos serviços executados pelo responsável técnico, demonstrado na CAT vinculada a este atestado. Foram considerados como documentos comprobatórios de serviços executados pelos responsáveis técnicos da empresa, as seguintes Certidões de Acervo Técnico: 252016068926, emitida em 07/07/2016, 252016070274, emitida em 15/08/2016, 252016063642, emitida em 03/02/2016. **Vattaro Construções Eireli – ME**, apresentou o cálculo do Grau de Endividamento em fórmula divergente àquela exigida no item 8.2, alínea "m", do edital. Entretanto, considerando-se os valores apresentados no Balanço Patrimonial entregue, a Comissão realizou o cálculo do referido índice de acordo com a fórmula proposta e obteve o valor de $QGE = 0,14$, ou seja, a empresa atende ao que fora exigido no edital. Dessa forma, a Comissão decide **HABILITAR**: Hoelt & Hoelt Construções Civis Eireli, Topcon – Construções Ltda – EPP, Vattaro Construções Eireli – ME, Head Engenharia Ltda., Cubica Construções Ltda., Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda., Salver Construtora e Incorporadora Ltda. e AZ Construções Ltda. – EPP. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa
Presidente da Comissão

Sílvia Mello Alves
Membro de Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2018, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 14/08/2018, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 14/08/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252716** e o código CRC **DCE32B4F**.